



LEI ORDINÁRIA Nº 2512

de 16 de novembro de 2015

Institui a Semana Municipal da Atividade Física e Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica instituído a Semana Municipal de Atividade Física e Saúde em Corumbá, com ciclo de periodicidade a ser anualmente observado realizando-se na semana de abril que contiver os dias 6 (Dia Mundial da Atividade Física) e 7 (Dia Mundial da Saúde), passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º..

A Semana Municipal de Atividade Física e Saúde terão como objetivos:

I.

Conscientizar a população sobre a importância da promoção da saúde em seus vários aspectos, informando-se:

a).

a importância da prática da atividade física e seus benefícios para a saúde;

b). *os malefícios do tabagismo, do álcool e das drogas;*

c). *os benefícios da alimentação saudável;*

d). *os riscos da obesidade;*

e). *outros assuntos relacionados ao tema.*

III.

Contribuir para redução do sedentarismo, da obesidade, do tabagismo e de outros fatores maléficos a saúde humana, a fim de melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 3º.. (VETADO)

Parágrafo único . (VETADO)

Art. 4º.. (VETADO)

Art. 5º.. (VETADO)

Corumbá, 16 de novembro de 2015.

PAULO DUARTE*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 2512/2015 - 16 de novembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em